

**PANORAMA DAS PROTEÇÕES INTELECTUAIS REALIZADAS PELO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFAL**

**OUTLOOK OF INTELLECTUAL PROTECTIONS PERFORMED BY
TECHNOLOGICAL INNOVATION CENTER OF UFAL**

Patricia Brandao Barbosa da Silva - brandao114@gmail.com

Universidade Federal de Sergipe

Silvia Beatriz Beger Uchôa - sbuchoa@gmail.com

Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Josealdo Tonholo tonholo@gmail.com

Universidade Federal de Alagoas - UFAL

Renata Silva Mann - renatamann@hotmail.com

Universidade Federal de Sergipe – UFS

Valeria Melo Mendonça - ymm.se@hotmail.com

Universidade Federal de Sergipe - UFS

Resumo - O presente trabalho se apoia na abordagem de propriedade intelectual (PI) e nas leis de incentivo à inovação. Neste contexto, a inovação é enfatizada de uma forma extremamente profunda e envolvente, tendo-a como uma forte chave no processo difusor de novas tecnologias. Foi analisada a participação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFAL) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) na construção do processo de aculturação da inovação na instituição. Foram realizadas pesquisas nas bases de dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com o objetivo de obter informações sobre a dinâmica das ações efetuadas pelo NIT/UFAL, com base nos pedidos de solicitação de proteção das tecnologias desenvolvidas. Observou-se que o NIT/UFAL tem desempenhado com êxito as suas atividades, contribuindo positivamente para o processo de divulgação da Propriedade Intelectual para a comunidade acadêmica e incentivando os processos de proteção das tecnologias desenvolvidas. Foram identificados depósitos e registros nas bases pesquisadas com a titularidade da UFAL, totalizando 53 pedidos de patentes de invenção, 16 registros de marca, 04 registros de programa de computador e 19 registros de cultivares. No entanto, o processo de aculturação da proteção da PI é contínuo, havendo necessidade de consolidar algumas áreas.

Palavras-chaves- propriedade intelectual, inovação, mineração de dados.

Abstract- This paper based on the approach of intellectual property and laws to encourage innovation. In this context, innovation emphasized in an extremely deep and engaging way, taking it as a strong key in the process of spreading new technologies. It is presented an analysis of the participation of the Technology Transfer Office (NIT/UFAL) in building a process of innovation acculturation at the Federal University of Alagoas (UFAL). The investigation were carried out in the National Institute of Industrial Property (INPI) and Ministry of Agriculture and Supply (MAPA) databases aiming to achieve information about the dynamics of the actions taken by the NIT/UFAL, based on protection of request applications of technologies developed. It was observed that the NIT/UFAL has been playing its activities with success, contributing positively to the process of disseminating of intellectual property to the academic community,

and by stimulating the protection processes of technologies developed. Deposits and records were identified on the basis researched with the ownership of UFAL, totaling 53 applications for patents, 16 records for brands of 4 computer software records and 19 registers of cultivars. However, the process of IP protection of acculturation is continuous, which required consolidating some areas.

Keywords- intellectual property, innovation, data mining.

I. INTRODUÇÃO

A propriedade intelectual abrange três grandes áreas: Propriedade Industrial, Direito Autoral e Proteção Sui generis; esses aspectos são regulamentados por leis de âmbito nacional e estadual. O governo, em parceria com as agências de fomentos e órgãos de apoio a pesquisa como CNPq, CAPES, FINEP e outros, financiam a P&D através de editais direcionados a academia, com intuito de promover e despertar ideias inovadoras, processos e produtos, que futuramente gerem desenvolvimento para o País.

Na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), o setor responsável em gerenciar o processo de disseminação da cultura da propriedade Intelectual é o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFAL). Os NIT tem um papel fundamental nas ações de gestão da inovação, atuando diretamente nos processos de proteção e licenciamento de tecnologias, tendo como missão fomentar, apoiar, promover e acompanhar as ações que tenham por finalidade a inovação tecnológica nos diversos campos da ciência e tecnologia, como também buscar maior interação com os pesquisadores, aumentando assim as chances de que as descobertas e pesquisas da universidade sejam convertidas em produtos e serviços úteis para beneficiar a sociedade.

A atuação dos NIT é baseada nas Leis: Lei 9610/98 - Lei de Direitos Autorais, Lei 9279/96 - Lei de Propriedade Industrial, Lei 9.609/98 - Lei de Programas de Computador - Software, Decreto 5.563 - Lei de incentivos à inovação e a pesquisa no ambiente produtivo, Lei 10.973/2004 - Incentivo à Inovação, Lei 13243 de 11 de janeiro de 2016.

No trabalho foram conceituados os termos relativos à inovação e a propriedade intelectual; e visando obter informações sobre a dinâmica das ações efetuadas pelo NIT/UFAL foi descrito o histórico do processo da propriedade intelectual na UFAL, os mecanismos de proteção e exploração econômica no âmbito das pesquisas acadêmicas, as ações desempenhadas pelo NIT/UFAL, tanto no papel da construção cultural de inovação como nas proteções realizadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

PROPRIEDADE INTELECTUAL – PI

O conceito de Propriedade Intelectual consiste em conceder proteção legal as criações da mente, podendo ser nos domínios industrial, científico, literário e/ou artístico. A proteção legal garante o direito de exclusividade ao menos por um determinado período de tempo, recompensa pela própria criação. O termo propriedade intelectual pode ser definido como o conjunto de direitos imateriais que incidem sobre o

intelecto humano e que são possuidores de valor econômico. Ao se proteger tais direitos, pretende-se respeitar a autoria e incentivar a divulgação da ideia (BOCCHIO et al., 2010).

Divide-se a Propriedade Intelectual em: Propriedade Industrial, Direito de Autor e Proteções “*sui generis*”.

Propriedade Industrial

A Propriedade Industrial consiste em patente de invenção – PI , modelo de utilidade - MU, desenho industrial - DI, marca e indicações geográficas – IG.

A patente é a concessão de um título de propriedade industrial sobre invenção ou modelo de utilidade. Tal título proporciona segurança no que se refere as negociações efetuadas entre o titular da invenção e as partes envolvidas (interessadas) que podem resultar em transferência de tecnologia, para ser aplicada em algum setor industrial (AMADEI e TORKOMIAN, 2009).

Esse direito concedido pelo Estado é uma forma de apropriabilidade para o inventor, evitando assim o uso indevido por terceiros. Até a obtenção de resultados passíveis de proteção, ocorrem empreendimentos em P &D, e sem a exclusividade e possibilidade de retorno dos investimentos, não existe estímulo para a produção, além de comprometer a competitividade.

O aprimoramento/ melhoramento de um detalhe de funcionamento, ou de utilização pode ser classificado como modelo de utilidade. (TIGRE, 2006).

Desenho Industrial (design) é definido pela LPI n 9279/96 em seu art. 95 como: a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

A LPI em seu art. 122 conceitua marca como todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos, de procedência diversa.

A Lei nº 9.279, de 1996, em seus artigos 176 a 181 estabelecem as definições e critérios para a concessão de Indicação Geográfica – IG que pode ser classificada em IG de procedência e IG de Denominação de Origem. Indicação de procedência abrange o nome geográfico do país, cidade, ou localidade territorial que se tornou conhecida como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou como prestadora de determinado serviço (art. 177 da Lei nº 9.279, de 14.05.1996). Denominação de origem é o nome geográfico da localidade territorial, que pode ser de um país, cidade ou região, cujas qualidades e ou características de seus produtos ou serviços se devam essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores aturais e humanos (art. 178 da Lei nº 9.279, de 14.05.1996).

Direitos Autorais

Dividem-se os direitos autorais em: Direito de autor, Direitos conexos e Programa de Computador.

Direito de autor: o direito autoral é o direito de exclusividade que o criador possui sobre a sua obra intelectual (CRIBARI, 2006).

Direito conexos: salvaguarda das interpretações e execuções realizadas por artistas, gravações fixadas por produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão (Convenção de Roma, 1961).

A expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, e executada por um processador ou máquina virtual é a definição de programa de computador estabelecida pela Lei de N 9.609 em seu art. 1º.

Proteções “*sui generis*”

As proteções “*sui generis*” são distribuídas da seguinte forma: proteção de cultivar, topografia de circuitos integrados e conhecimento tradicional.

A definição de cultivar designa um grupo de plantas com características homogêneas, que deve se diferenciar de outras cultivares para ser considerado novo e também ser passível de multiplicações seguidas sem se descaracterizar (BRASIL, 2011).

Topografia de Circuito Integrado consiste no conjunto de imagens construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado. (Lei Nº 11.484, de 31/05/ 2007).

O conhecimento tradicional associado é a informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético (LEI Nº 13.123, DE 20.05.2015, ART. 2, §1º, INCISO II)

Por essas definições pode se perceber que há diversas formas de proteção das criações desenvolvidas no âmbito da academia e da sociedade, sendo fundamental a atuação do NIT para a sua divulgação. A academia é uma grande geradora de conhecimento, de forma que há a necessidade de escolher a forma mais adequada para a sua proteção.

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A partir da orientação da Lei da Inovação, a UFAL criou o seu Núcleo de Inovação Tecnológica em março de 2008, através da Resolução nº. 15/2008 do Conselho Universitário. O NIT/UFAL é ligado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alagoas. A Instrução Normativa 01/2008 - PROPEP/UFAL regulamentou os procedimentos e as práticas internas sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de Inovação, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Por definição legal, os NIT têm como missão fomentar, apoiar, promover e acompanhar as ações que tenham por finalidade a inovação tecnológica nos diversos campos da ciência e tecnologia, como também buscar maior interação com os pesquisadores, aumentando as chances de que as descobertas e pesquisas da universidade sejam convertidas em produtos e serviços úteis para beneficiar a sociedade.

O NIT/UFAL é apresentado à sociedade acadêmica através de palestras, minicursos, folders, e pela página eletrônica da UFAL, contendo as informações gerais, leis, modelo de relatórios. Essas ações contribuem para o processo de aprendizado e familiarização com a cultura da propriedade intelectual.

Nas atividades desenvolvidas, são enfatizadas as formas de proteção e benefício socioeconômico para o pesquisador. Esse processo de divulgação é de extrema importância, uma vez que um dos pré-requisitos para efetuar a proteção via patentes é inovador; para isso, os resultados obtidos por meio de pesquisas que tem potencial tecnológico, não deverão ser publicados antes do procedimento de proteção.

III – METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido com base em estudos de literaturas fundamentadas referentes à inovação, propriedade intelectual, Núcleo de Inovação Tecnológico (NIT), pesquisas quantitativas, os quais estruturaram a análise realizada. Foram realizadas buscas no banco de dados do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI e procuradas informações referentes aos depósitos em sigilo junto ao próprio NIT/UFAL.

Na elaboração da atual pesquisa foram selecionadas fontes pertinentes ao tema inovação e propriedade intelectual. A pesquisa bibliográfica é posta como “o ato de procurar, recolher, analisar, interpretar e julgar as contribuições teóricas já existentes sobre um determinado assunto”, sendo acrescida de buscas em base de dados (Ludwig, 2009).

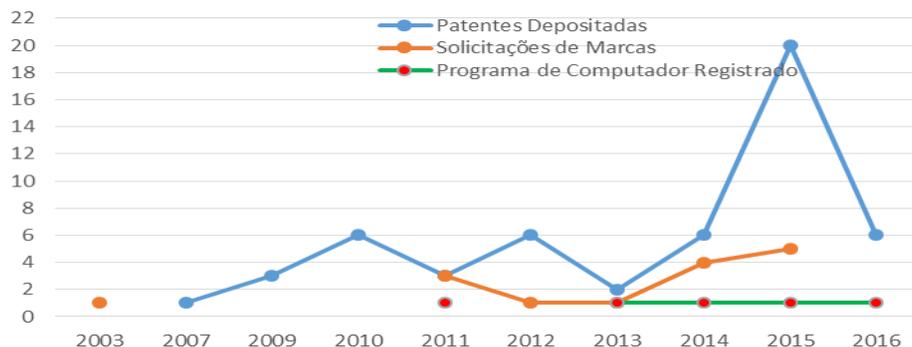
O levantamento das proteções foi realizado em duas etapas. A primeira refere-se à busca das proteções com titularidade da UFAL depositadas na base de dados do INPI, limitando-se, portanto, o estudo das solicitações efetuadas no território brasileiro. Na segunda etapa, foi realizada buscas das cultivares protegidas e registradas no Sistema Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) e no Registro Nacional de Cultivares (RNC), os dados encontrados foram analisadas e criado uma base de dados, indexando as informações bibliográficas de interesse.

A estratégia de busca de patentes utilizou os campos “Titular” e “Depositante”, além do termo “Universidade Federal de Alagoas”. Já as pesquisas realizadas no banco de dados do MAPA (SNPC e RNC) utilizou o campo nome popular, no caso o termo “cana-de-açúcar”. Para o refino e tratamento dos dados extraídos, foram lançados em uma planilha eletrônica as cultivares protegidas e registradas, as marcas, programa de computador, patentes foram analisadas, e, com elas foi criada uma base de dados, indexando as informações bibliográficas de interesse.

IV - RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após buscas e análises de dados foram identificadas 16 solicitações de registro de marcas, 53 solicitações de depósitos de patentes, 04 solicitações de registro de programa de computador (Figura 1).

Figura 1: Proteções Intelectuais com titularidade da UFAL no INPI, período de 2003 a 2016



Fonte: Elaboração própria, dados extraídos da base de dados do INPI, 2016

Foram identificadas 16 (dezesseis) solicitações de marcas com titularidade da UFAL. Apesar da implantação do NIT/UFAL ter ocorrido no ano de 2008, foram identificados 2 (duas) solicitações de registro de marca no ano de 2003. Das 16 (dezesseis) solicitações 1 (uma) foi arquivada, 4(quatro) indeferidas, 1 (uma) está em fase de prazo extraordinário, 1 (um) registro concedido e 9 (nove) estão em fase de análise. Quanto à natureza das marcas 2 (duas) são referentes a produto e 14 (quatorze) são referentes a serviço. Na apresentação das marcas 14 (quatorze) foram mistas, 1 (uma) figurativa e 1(uma) nominativa. Ver Quadro 1.

Quadro 1: Solicitações de registro de Marcas efetuados pela UFAL no período de 2003 a 2015.

2003 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS –UFAL – Serviço – arquivado				
<p>2003 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL – Serviço – registro</p> 	<p>2011 GROW – Grupo de Otimização na Web – Serviço - Indeferido</p> 	<p>2011 RIDESA BRASIL RB –CANA- DE- AÇÚCAR – serviço - Indeferido</p> 	<p>2011 RIDESA BRASIL RB –CANA- DE- AÇÚCAR – produto - Indeferido</p> 	<p>2012 In – Serviço - Indeferido</p> 
<p>2013 Incubadora de Empresas de Alagoas – serviço – prazo extraordinário</p> 	<p>2014 GRUPEQUI UFAL– Serviço - Em análise</p> 	<p>2014 ALAGOAS HISTÓRICA DIGITAL– Serviço - Em análise</p> 	<p>2014 PONTAPÉ Toda grande ideia precisa de um– Serviço - Em análise</p> 	<p>2014 UFAL LÍNGUAS– Serviço - Em análise</p> 
<p>2015 RIDESA BRASIL RB- CANA-DE-AÇÚCAR– Serviço - Em análise</p> 	<p>2015 RIDESA – produto - Em análise</p> 	<p>2015 IPUBBING– Serviço - Em análise</p> 	<p>2015 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS scientia ad sapientiam - Serviço - Em análise</p> 	<p>2015 Edufal Editora da Universidade Federal de Alagoas-Serviço - Em análise</p> 

Fonte: Elaborada pelos autores, com base nos dados extraídos da base de marcas do INPI, 2016

Os pedidos de registros efetuados na base do INPI referentes à Programa de Computador foram 05 pedidos, realizados entre os anos de 2011 e 2016, sendo que 03 pedidos obtiveram concessão de registro e 02 pedidos estão em fase de análise. Dos pedidos registrados no INPI, um foi desenvolvido em cotitularidade com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Quanto à área de atuação dos autores, os programas foram desenvolvidos por pesquisadores das áreas de Ciências da Computação, do Centro de Tecnologia e da Faculdade de Medicina.

As solicitações de pedidos de patentes totalizaram 53 pedidos depositados, os quais estão em fase de análise no INPI. Dentre esses, 07 foram realizados em parceria com outras instituições e empresa gerando cotitularidade com as seguintes Instituições de Ensino Superior - IES: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, Universidade Federal de Sergipe - UFS, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e a empresa Apícola Fernão Velho.

No que se refere ao perfil dos depositantes, foram identificadas as unidades acadêmicas/instituições, destacando-se as seguintes unidades: o Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) com 12 (doze) solicitações, o Centro de Tecnologia (CTEC) com 8 (oito) solicitações, a Escola de Enfermagem e Farmácia (ESENFAR) com 5 (cinco) solicitações, e o Centro de Ciências Agrárias (CECA) com 4 (quatro) solicitações.

Dos 53 pedidos depositados no INPI, 23 foram desenvolvidos em parceria com as unidades acadêmicas da UFAL e outras instituições. Os inventores lotados no Instituto de Química e Biotecnologia foram os que mais desenvolveram patentes em parcerias (Quadro 2).

Quadro 2- Interações entre os inventores por unidade acadêmica e Instituições

Unidade Acadêmica/Instituição	IQB	CTEC	CECA	ESENFAR	ICBS
Interações	CTEC, GPE, ICBS, UFS, UFRS, ESENFAR, EMPRESA, DECC-BA, EMBRAPA UFAL	IQB, ICBS, UFRN, UFS	IQB, ICBS	ICBS, FANUT, IQB	FAMED, CECA, IQB, UFPE

Fonte: autores, 2016

Foram depositadas cinco patentes via PCT. No entanto, somente uma delas foi depositada em outro país. Trata-se da patente intitulada COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES HPV UTILIZANDO EXTRATOS DE BARBATIMÃO, de número WO 2012000070 A1, e que foi depositada em 2013 nos Estados Unidos da América, sendo concedida em 2015, tendo a numeração US 9.023.405.

No que se refere às cultivares de Cana-de-açúcar, o Programa de melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar (PMGCA) da UFAL é titular de 19 variedades com registros vigentes de cana-de-açúcar denominadas RB – Republica Brasileira: RB75126, RB83102, RB83160, RB83252, RB83594, RB8495, RB842021, RB855511, RB855463, RB92579, RB93509, RB931530, RB931003, RB931011, RB951541, RB98710, RB99395, RB 961552 e RB 991536.

Quanto as cultivares protegidas no SNPC, são 12 cultivares e 2 registradas no RNC. Porém, existem 5 variedades lançadas pela UFAL que não foram identificados registros e proteções. As solicitações de proteção e registro ocorreram junto ao órgão responsável nos anos de 2001, 2003 e 2005. Levando em consideração o tempo de exclusividade de 15 anos previsto por lei para cada variedade, verificou-se que

estão vigentes o tempo de exclusividade de 7 variedades, sendo 5 variedades com o tempo restante de exclusividade de 10 anos e 2 variedades de com o tempo de 2 anos.

Após a fase de atendimentos e procedimentos de proteção, começa a realização de outra função desenvolvida pelo NIT/UFAL, a negociação e elaboração dos contratos de transferência tecnológica, que é uma forma de difusão tecnológica. Além de disseminar a cultura, através desses contratos de licenciamento e transferência de tecnologia da UFAL, os pesquisadores podem receber um retorno financeiro do investimento de anos de pesquisa e dedicação, isso pode proporcionar melhorias em termo de infraestrutura (laboratórios, equipamentos), ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento regional.

O NIT/UFAL em termos de contratos de transferência de tecnologia está bem avançado na área de proteção “*sui generis*”, mais especificamente de cultivares da cana de açúcar. O mesmo celebrou 3 contratos de transferência de tecnologia não protegida, com empresas privadas, além de diversos acordos de parceria. Também foram assinados 2 termos de confidencialidade para prosseguimento de atividades de pesquisa e convênios. Como resultados de alguns desses contratos e convênios, pode-se citar o recebimento de R\$ 9.900.000,00, referentes à comercialização de tecnologia não protegida no ano de 2013. Foi ainda, firmado um contrato de desenvolvimento de pesquisa de R\$ 1.418.000,00 no ano de 2014. No ano de 2015 foi celebrado um contrato de desenvolvimento de pesquisa e convênios de 2.041.763,71. Quanto ao recebimento de *royalties*, referente a um contrato celebrado em 2011, foi recebido o valor de R\$ 29.000,00 (anos 2012 a 2014) no início de 2015 (UCHÔA et al., 2015). Quantitativo de contratos/convênios celebrados de 2013 a 2015 estão distribuídos no quadro 3. Não foram contabilizados os termos de confidencialidade de reuniões firmados no período, pois os mesmos não geraram resultados financeiros para a instituição.

Quadro 3. Quantitativo de contratos/convênios celebrados pela UFAL no período de 2013 a 2015

Tipo de Interação	2013	2014	2015
Acordo de Cooperação Técnica	1	3	1
Contrato Transferência de Tecnologia	2	0	0
Termo de Cotitularidade	0	1	3
Contrato de pesquisa com a fundação de pesquisa	0	1	0
Termo confidencialidade	0	1	2

Fonte: autores, 2016

V – CONCLUSÃO

A comunidade acadêmica precisa entender com clareza os benefícios e a importância do sistema de proteção intelectual. Diante disso, o entendimento da necessidade de se proteger o conhecimento é muito importante para a eficácia das leis elaboradas e de suas aplicações, sendo fundamentais os processos de divulgação, aculturação e implementação que são processos demorados. Percebe-se que o NIT/UFAL tem conseguido desenvolver suas ações e cumprir seu papel, auxiliando no processo de solicitação de proteção de novas tecnologias. Quanto a transferência de tecnologia, apesar de existirem contratos celebrados, ainda é necessário o incremento dessa atuação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AMADEI, J. R. P.; TORKOMIAN, A. L. V. As patentes nas Universidades: análise dos depósitos das universidades públicas paulistas. **Ciência da Informação**. Vol.38 nº2 . Brasília. May/Aug 2009.

AZEVEDO, C. M. do A.; SILVA F. A. da. **Regras para o Acesso Legal ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado**. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, Brasília, 2005.

BOCCHINO, Leslie de Oliveira...[et al]. Publicações da Escola da AGU: **Propriedade Intelectual: conceitos e procedimentos**, Brasília: Advocacia-Geral da União, 2010.

CRIBARI, Isabela, SALINAS, Rodrigo Kopke, et al., Produção Cultural e Propriedade Intelectual. Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, Recife, 2006.

BRASIL. Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Proteção de Cultivares no Brasil/ Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo** – Brasília: Mapa/ACS 2011.

BRASIL. **Lei de Nº 9.279**, de 14 de maio de 1996. Disponível em:
<<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1996/9279.htm>>, Acesso em 20 mai 2016.

_____. **Lei Nº 9.456**, de 25 de abril de 1997. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9456.htm>, Acesso em 20 mai 2016.

_____. **Lei Nº 9.609**, de 19 de fevereiro de 1998. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm>. Acesso em 20 mai 2016.

_____. **Lei Nº 10.973**, de 2 de dezembro de 2004. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm>. Acesso em 20 mai 2016.

_____. **Lei Nº 11.484**, de 31 de maio de 2007, dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuito integrados, instituindo o Programa de apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semi condutores – PADIS. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111484.htm>. Acesso em 20 mai 2016.

_____. **Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015**. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm>. Acesso em 20 mai 2016.

_____. INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2008 - PROPEP/UFAL. Disponível em:
<<http://sites2.ufal.br/propep/resolucoes/nit/instrucao%20normatica%202001-2008-propep%20-%20sobre%20o%20nit.pdf>>. Acesso em 20 mai 2016.

FRANÇA, **Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial**, 20 de março 1883, c
<http://www.marcaspatentes.pt/files/collections/pt_PT/1/2/10/Conven%C3%A7%C3%A3o%20da%20Uni%C3%A3o%20de%20Paris.pdf>. Acesso em 20 mai 2016.

TIGRE, Paulo Bastos, **Gestão da Inovação: a economia da tecnologia do Brasil**, Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

UCHOA, Silvia Beatriz Beger (Org.) , **A propriedade Industrial no Brasil e em Cuba**. EDUFAL, Maceió, 2015